João Carlos Ribeiro

Lei nº 715, de 24 de Junho de 1959

Autoriza a construção de rêde telefônica e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, em concorrência pública ou administrativa, a metade da linha telefônica entre Frutal e Comendador Gomes, podendo dispender para êsse fim até a importância de cr$ 77.510,00, desde que a Prefeitura de Comendador Gomes construía a parte faltante.

Art. 2º- A execução do serviço a que se refere o art. 1º- será feita mediante orçamento elaborado pela repartição competente, devendo se aproveitada, no que for possível, a linha antiga.

Art. 3º- Para ocorrer ao pagamento com da despêsa com a execução desta lei, fica aberto o crédito especial da importancia de cr$ 77.510,00 (setenta e sete mil, quinhentos e dez cruzeiros)

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de Junho de 1959 Nicime Lopes da Silva

Fernando Cindo [illegible]

Secretario

Registrado e publicado nesta secretaria na mesma data.